



PROCESSO N° 1464/17

PROTOCOLO N° 14.680.757-7

PARECER CEE/CEIF N° 19/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO LUTERANO RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2728/17 – Sued/Seed, de 24/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 22/06/17, de interesse do Colégio Luterano Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbituva, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 134 e 175).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Luterano Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Alberto Diedrichs, n° 410, Centro, município de Imbituva, mantido pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3905/17, de 22/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 05/06/17 a 05/06/27 (fl. 176).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 484/00, de 16/02/00, n° 2433/08, de 16/06/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1205/03, de 11/04/03. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 4970/13, de 05/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 124/13, de 06/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 143).



PROCESSO N° 1464/17

1.2 Organização Curricular (fl. 150)

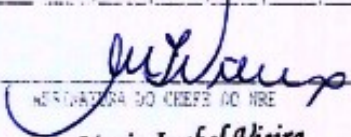
O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

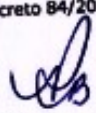
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 1020 - IMBITUVA				
ESTAB.: 00056 - LUTERANO RUI BARBOSA, C - EI EF M		TIF MANUT.: ASSOC. EDUC. E BENEFICENTE RESSURREICAO				
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		1	1	1	1
	CIENCIAS		3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1
	GEOGRAFIA		2	2	2	2
	HISTORIA		3	3	3	2
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
	MATEMATICA		5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22
FD	FILOSOFIA		1	1	1	1
	L E M-INGLES		2	2	2	2
FD	SUB-TOTAL		3	3	3	3
	TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEM N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 27 DE Junho DE 2017


 RESPONSÁVEL DO NRE
Maria Izabel Vieira
 Chefe NRE de Ponta Grossa
 Decreto 84/2015


THAMIRIS PUGSLEY BOBATO
 Ato nº 197/16 de 06/07/2016
 Diretora Administrativa



PROCESSO N° 1464/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 165)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
E F 2	6º	33	35	35	35	27	23	0	0	0	0	0	0	4	1	4	0	0	1	0	0	0	1	28	34	31	35	26		
	7º	42	28	34	30	28	27	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	2	1	0	0	3	38	27	33	30	23			
	8º	42	36	27	32	27	21	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	1	0	0	0	40	34	27	32	26			
	9º	33	43	38	30	27	26	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	31	43	37	30	27			

1.4 Comissões de Verificação (fl. 149)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 240/17, de 27/07/17, do NRE de Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Denize Regina Safraider Glugoski, Rita de Cássia Soares Lopes e Nayara Cury Caruso, licenciadas em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/07/16, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) Dentre as **melhorias** efetuadas destacam-se as seguintes benfeitorias: construção da sede administrativa com salas específicas para a coordenação, departamento financeiro, direção, almoxarifado, sanitários e recepção;

- novo espaço para a Biblioteca, com espaço para leitura e estudo;
- sala de Informática;
- auditório em fase de construção;
- construção de mais duas novas salas de aula para o Ensino Médio;
- construção de novo toldo na entrada dos alunos;
- aquisição de um parque próprio para alunos menores;
- aquisição de equipamentos para aprimorar e facilitar o aprendizado em sala de aula, como: seis televisores Smart, TV, ar-condicionado, quatro lousas brancas, nove computadores para uso dos alunos;
- Para a secretaria, cozinha e sala de docentes: aquisição de duas impressoras, tonner de tinta, armários de aço, cadeados para professores, um computador para uso administrativo; três notebooks, três impressoras Deskjet; diversos relógios de parede, um projetor de multimídia, dois aparelhos de som, duas caixas de som, um processador, um forno elétrico, um freezer, uma máquina fotográfica, digital, um disco rígido externo, um DVD, microfone, três celulares e uma geladeira. Recursos Materiais e Tecnológicos (fl. 159)



PROCESSO N° 1464/17

(...) A área para o **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** é de 63,37 m². Possui 04 bancadas de granito grandes, bancadas, quadro branco, estufa, ducha, extintor, reagentes guardados em armário, vidrarias, esqueleto, torso, materiais e utensílios pequenos, produtos reagentes.

(...) A área da **Biblioteca** é de 44,28 m² equipada com um bom acervo, bibliográfico, composta por mesas e cadeiras, estantes para livros, 04 computadores. Conta com um funcionário específico para realizar o trabalho.

(...) **Espaço para Educação Física:** o colégio utiliza uma quadra poliesportiva coberta e fechada para esportes coletivos, como futsal, handebol, vôlei e basquete. Esta quadra fica em frente ao colégio no pátio da igreja Luterana.

(...) **Acessibilidade:** a instituição conta com 03 banheiros de acessibilidade.

(...) **Corpo docente** (fl. 160).

(...) Com relação ao **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** a instituição de ensino possui sob o nº 3.1.01.16.0000820974-69, de 13 de outubro de 2016, com validade até 13 de outubro de 2017.

(...) A **Licença Sanitária** e do Exercício Profissional de nº 072/17, de 14/03/17, possui validade até 14/03/18.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 160.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 172)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3358/17, de 20/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 1464/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados e regularidade e validade da vida escolar dos alunos. As atividades de Educação Física são realizadas na quadra poliesportiva localizada no pátio da Igreja, em frente ao colégio.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 13/10/17, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária é válida até 14/03/18.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino e da Resolução Secretarial nº 3905/17 foram apensadas às folhas 176 à 179.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Luterano Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Imbituva, mantido pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à quadra de esportes, bem como à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1464/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE